

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE SANTA ROSA AGROINDUSTRIAL LTDA. – AUTOS Nº
0002648-83.2018.8.16.0071 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CLEVELÂNDIA/PR
CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO – 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 13:38 horas, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Clevelândia/PR, situado à Rua Barão do Rio Branco, 12, Vila Operária, CEP 85530-000, em Clevelândia/PR, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), os credores da sociedade empresária **SANTA ROSA AGROINDUSTRIAL LTDA.**, doravante denominada "Santa Rosa" ou "Recuperanda", para deliberarem, nos termos do art. 35, I, alíneas "a" e "f" da Lei 11.101/2005 ("LRE"), sobre: (i) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial ("PRJ") apresentado pela Recuperanda no **mov. 185.2** e seus modificativos acostados nos **movs. 888.2 e 1084.1** dos autos; (ii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por edital disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no dia 07 (sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), Edição nº 2554, nos termos do art. 36 da LRE.

Os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§3º e 4º da LRE, assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata. 

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, na qualidade de representante legal da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, declarando aberta a AGC em continuação da 2ª Convocação. 

A AJ convidou qualquer dos credores ou procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes do convite, a AJ indicou como Secretário Fábio Roberto Colombo, OAB/PR nº 43.382, que foi aceito pela AGC. 



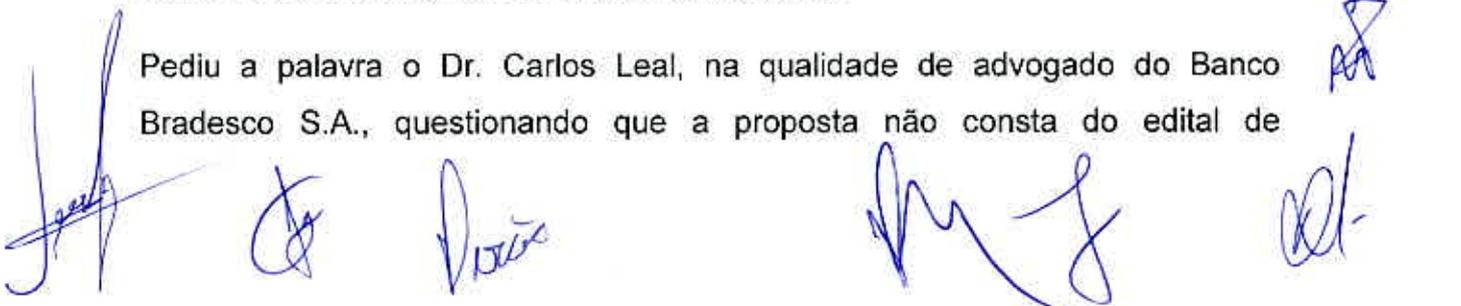
Na sequência, a AJ apresentou os membros da mesa, composta pelo: (i) advogado da Recuperanda, Dr. ROBSON ALFREDO MASS, OAB/PR nº 55.684 e o Consultor Financeiro da Recuperanda, Sr. ADRIANO PROVIN, CPF nº 074.715.529-13; (ii) o Secretário e (iii) a própria Administradora Judicial.

A Administradora Judicial informou aos presentes que o ato é uma continuação da Assembleia aberta e instalada no último dia 19 de setembro de 2019. Comunicou também que na data de 10/12/2019, o MM. Juiz deferiu a cessão parcial (R\$1.065.045,07) dos direitos creditórios do Banco do Estado do Rio Grande do Sul em favor de Juliano Estopilha Rolim.

Dando prosseguimento ao ato, a Administradora Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda para fazer apresentação e/ou esclarecimentos quanto ao Plano de Recuperação Judicial e seus modificativos.

O advogado da Recuperanda resumiu que os problemas da empresa ocorreram por conta de situações particulares de seus ex-sócios, a rescisão do contrato de arrendamento e consequente reintegração de posse da planta de Clevelândia/PR, de propriedade da Massa Falida da empresa OLVEPAR, e também de um pedido de Falência contra a empresa que não tinha possibilidade de honrar o débito e também não houve composição amigável naquele momento. Porém, durante o trâmite da RJ e das negociações com os credores, a empresa tem percebido boa aceitação por parte destes, principalmente em razão das garantias existentes nos negócios jurídicos. Relatou também que grande parte dos débitos com os agricultores já estão sendo suportados pelos sócios da empresa. Em razão disso, considerando que a empresa vê dificuldades na retomada das atividades na cidade de Clevelândia/PR, **submete à Assembleia Geral de Credores o pedido de desistência do processo de Recuperação Judicial, na forma do art. 52, §4º, da Lei nº 11.101/2005**, já que os credores manterão as garantias contratuais, não haverá observância à concursabilidade prevista no pedido de Recuperação Judicial, bem como, que as negociações estão sendo realizadas de forma individual diretamente com os credores.

Pediu a palavra o Dr. Carlos Leal, na qualidade de advogado do Banco Bradesco S.A., questionando que a proposta não consta do edital de

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there are five distinct signatures. The first is a large, stylized signature. The second is a smaller, more compact signature. The third is a signature that appears to be 'Robson'. The fourth is a signature that appears to be 'Adriano'. The fifth is a signature that appears to be 'Leal'. There are also some scribbles and marks to the right of the text, including a large circular mark and a vertical line with a hook at the end.

convocação da AGC, segundo exigência contida no art. 36, II, da Lei nº 11.101/2005, ou seja, não faz parte da ordem do dia, solicitando que a AJ não a coloque em votação, caso este tenha entendimento diverso, que a apresente desistência não seja homologada pelo MM. Juízo de Direito.

O Administrador Judicial informou que colocará em votação a proposta, uma vez que constou no edital de convocação da AGC, que os credores poderão deliberar sobre "**qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores**", conforme previsto no art. 35, I, "f", da Lei nº 11.101/2005, o que se enquadra na hipótese em comento.

O Dr. Nilton, advogado do BANRISUL, pediu a palavra para manifestar-se no sentido de que a legislação não prevê publicação de edital específico para votação do pedido de desistência da Recuperanda, razão pela qual, não se opõe a votação da proposta.

A Administradora Judicial esclareceu aos credores presentes que colocará a proposta da Recuperanda de desistência do pedido de Recuperação Judicial em votação, na forma do *caput* do art. 42 da Lei 11.101/2005, ou seja, a aprovação da proposta depende da maioria simples dos créditos presentes nesta AGC, passando assim a questionar individualmente cada um dos credores presentes, tendo-se obtido o seguinte resultado:

PRESEÇA

Presentes Classe I - Cabeça	0	0,00%
Presentes Classe I - Valor (R\$)	R\$ 0,00	0,00%
Presentes Classe III - Cabeça	45	56,25%
Presentes Classe III - Valor (R\$)	R\$ 46.765.368,39	87,98%
Presentes Classe IV - Cabeça	10	32,26%
Presentes Classe IV - Valor (R\$)	R\$ 131.859,19	47,42%
Presentes na AGC - Cabeça	55	46,61%
Presentes na AGC - Valor (R\$)	R\$ 46.897.227,58	87,66%

	N. Cabeça		Crédito	
CLASSE I - Votos a Favor	0		R\$ -	
CLASSE I - Votos Contra	0		R\$ -	
CLASSE I - Abstencões	0		R\$ -	
CLASSE III - Votos a Favor	41	97,62%	R\$ 39.630.888,68	98,43%
CLASSE III - Votos Contra	1	2,38%	R\$ 633.105,21	1,57%
CLASSE III - Abstencões	3		R\$ 6.501.374,50	
CLASSE IV - Votos a Favor	10	100,00%	R\$ 131.859,19	1

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

CLASSE IV - Votos Contra	0	0,00%	R\$ -	0,00%
CLASSE IV - Abstenções	0		R\$ -	

RESULTADO		
Votos a Favor	R\$39.762.747,87	98,43%
Votos Contra	R\$633.105,21	1,57%

Considerando que a proposta de desistência do pedido de Recuperação Judicial restou APROVADA pela maioria dos créditos presentes nesta AGC, na forma da Lei, a Administradora Judicial submete o resultado ao Juízo para deliberação.

Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a leitura e projeção desta ata que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou os trabalhos desta AGC encerrados às 14:40 horas.

Administradora Judicial:

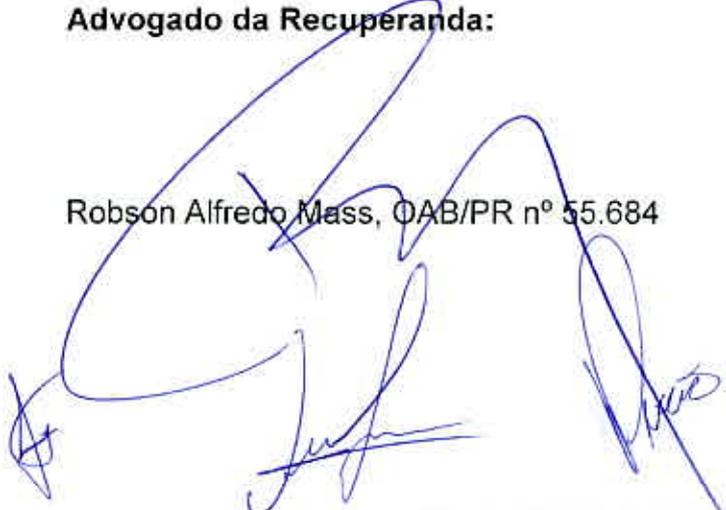

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverton Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401

Secretário:


Fábio Roberto Colombo, OAB/PR nº 43.382

Advogado da Recuperanda:


Robson Alfredo Mass, OAB/PR nº 55.684





Consultor Financeiro da Recuperanda:



Adriano Provin, CPF nº 074.715.529-13

Credores – Classe I (Trabalhista)

*Não há credores presentes.

Credores – Classe III (Quirografários)



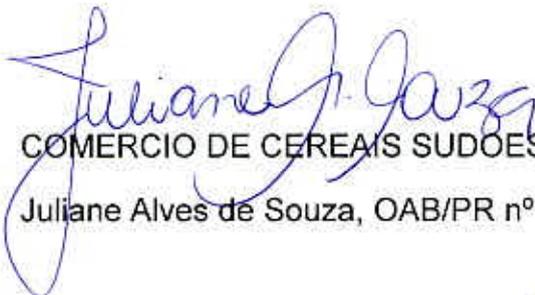
JULIANO ESTOPILHA ROLIM

Rafael Viganó, OAB/PR nº 26.555



BANCO BRADESCO S.A.

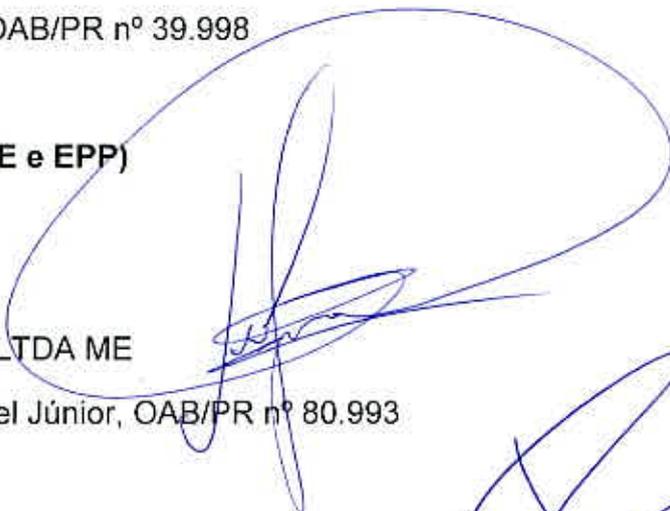
Carlos Leal Szczepanski Júnior, OAB/PR nº 24.950



COMERCIO DE CEREAIS SUDOESTE EIRELI

Juliane Alves de Souza, OAB/PR nº 39.998

Credores – Classe IV (ME e EPP)



INVOLÁVEL PALOTINA LTDA ME

Leonildo Antonio Meneghel Júnior, OAB/PR nº 80.993

GEFERSON KAGHOFER ME



José Henrique Rodrigues da Rosa, OAB/PR nº 96.286

